



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

PROJETO DE LEI Nº ____/DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Autor: VEREADORA MAGALY

Partido Progressista - PP

***“Institui, no âmbito do Município de Cáceres-MT, a
Semana Municipal do Empreendedorismo nas Escolas
Públicas Municipais, e dá outras providências.”***

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – ESTADO DE MATO GROSSO, por sua Vereadora Andrelina Magaly, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial do Município de Cáceres-MT, a **Semana Municipal do Empreendedorismo nas Escolas Públicas Municipais**, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de novembro.

Art. 2º A Semana Municipal do Empreendedorismo terá como objetivos:

- I – Estimular a cultura empreendedora entre crianças e adolescentes desde a educação básica;
- II – Desenvolver competências de criatividade, inovação, resolução de problemas, liderança e trabalho em equipe;
- III – Incentivar o pensamento crítico, a autonomia e a responsabilidade social;
- IV – Integrar conceitos de gestão financeira, ética nos negócios e sustentabilidade;
- V – Aproximar os estudantes de empreendedores locais, empresas, instituições de ensino e órgãos de fomento;
- VI – Promover palestras, oficinas, feiras escolares e atividades práticas que demonstrem o papel do empreendedorismo no desenvolvimento socioeconômico local.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Art. 3º A Semana Municipal do Empreendedorismo será realizada por meio de atividades pedagógicas, culturais e práticas, coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, que poderão incluir, entre outras:

I – Palestras e rodas de conversa com empreendedores, especialistas e profissionais de diferentes áreas;

II – Oficinas temáticas sobre inovação, criatividade, gestão financeira, marketing e sustentabilidade;

III – Feiras escolares de empreendedorismo, com exposição e comercialização de produtos e serviços desenvolvidos pelos alunos;

IV – Desafios e maratonas de ideias (hackathons) para resolução de problemas reais da comunidade;

V – Visitas técnicas a empresas, cooperativas, startups e instituições de fomento ao empreendedorismo;

VI – Apresentação de projetos escolares voltados à geração de renda, impacto social e inovação tecnológica;

VII – Premiações ou certificações para destacar boas práticas e iniciativas inovadoras desenvolvidas durante a Semana.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação coordenar e implementar as atividades previstas nesta Lei, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas, como o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, associações comerciais, universidades, institutos e organizações do terceiro setor.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir, no calendário oficial do Município de Cáceres-MT, a **Semana Municipal do Empreendedorismo nas Escolas Públicas Municipais**, reconhecendo o papel estratégico da educação empreendedora na formação dos jovens e no desenvolvimento econômico e social local.

O empreendedorismo, mais do que uma prática comercial, é uma mentalidade que promove autonomia, criatividade, capacidade de resolver problemas e espírito de liderança. Ao incorporá-lo ao ambiente escolar, especialmente em eventos anuais temáticos, ampliamos a formação integral dos estudantes, preparando-os para um mundo em constante transformação.

De acordo com estudos e iniciativas do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), a educação empreendedora contribui significativamente para a empregabilidade, reduz as desigualdades sociais e fortalece a economia local. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) já estabelece diretrizes que incentivam a integração do empreendedorismo às práticas pedagógicas.

A Semana do Empreendedorismo nas Escolas permitirá que alunos tenham contato com experiências práticas, palestras, feiras, mentorias e projetos que estimulem a inovação e o protagonismo juvenil, fortalecendo o vínculo entre a escola e a comunidade.

Por tais razões, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição, que contribuirá para formar uma geração mais preparada, inovadora e consciente de seu papel no desenvolvimento de Cáceres.

Cáceres – MT, 14 de agosto de 2025



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

ANDRELINA MAGALY DA SILVA (PP)
Vereadora



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0521-CDBD-6EB9-73F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRELINA MAGALY DA SILVA (CPF 488.XXX.XXX-15) em 14/08/2025 09:43:53 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 14/08/2025 às 10:43 e assinada digitalmente pela
CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/0521-CDBD-6EB9-73F5>